



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO EDUARDO B. QUEIROZ

LEI Nº 273, DE 28 DE MAIO DE 1.987.

Concede pensão que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida nos termos da Lei 9.457 de 04/06/71, uma pensão mensal, no valor de 2/3 (dois terços), do que percebe a qualquer título, um vereador, ao conjuge do vereador falecido no exercicio do mandato, enquanto durar a viuvez.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 28 de maio de 1.987.

FRANCISCO EDUARDO BESSA DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL.